



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU

659
P

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N°
35/2019**

PROCESSO N° 01.146.633.18.90

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: TERRASA ENGENHARIA LTDA.

**VALOR: R\$1.899.900,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E
NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Leandro Leitoguinho Rossi e, de outro lado, a empresa **TERRASA ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na avenida Professor Mário Werneck, n° 2170, sala 605, bairro Buritis, CEP. 30.575-180, Belo Horizonte/MG, CNPJ n° 11.553.360/0001-37, representada por seu diretor administrativo, Gustavo de Figueiredo Nascimento, CPF n° [REDACTED], resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNCL/cncl



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 29 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor de R\$1.899.900,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), devidamente aprovado na CCG nº 1294/2021 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339039.17.0000.100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$94.995,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



660
7

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 28 de julho de 2021.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE

LEANDRO LEITOGUINHO
ROSSI
Assinado de forma digital por
LEANDRO LEITOGUINHO
ROSSI
Dados: 2021.07.29 18:36:02
-03'00'

Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE

GUSTAVO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO
Dados: 2021.07.28 21:31:56 -03'00'

Gustavo de Figueiredo Nascimento
Diretor Administrativo
TERRASA ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



661
P

ANEXO ÚNICO



